



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

«*União e Trabalho*»

LEI Nº 343, DE 10 DE MAIÇO DE 1998.

E M E N T A: Dispõe sobre a doação de um terreno à Associação Maranata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), a ser desmembrada da propriedade localizada no Sítio Mororó, deste Município, à Associação Comunitária de Amparo e Desenvolvimento da População da Região da Mata Centro do Estado de Pernambuco, conhecida como MARANATA.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo antecedente, destina-se exclusivamente a criação de uma empresa de atividade primária, para fins de desenvolver o criatório de aves para abate.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária terá como encargo o repasse de 4% (quatro por cento) da sua produção para atender as necessidades básicas dos órgãos municipais, mediante contrato a ser firmado por ocasião da transferência do domínio da propriedade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo improrrogável de dois anos, a partir da doação, para colocar a empresa em funcionamento, com suas instalações, sob pena do imóvel doado ser revertido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias introduzidas, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel doado serão custeadas com recursos da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

«União e Trabalho»

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 10 de março de 1998.

PAULO COELHO XAVIER

PREFEITO